



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.589,**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal, a título de revisão geral anual, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º A aplicação do percentual previsto nesta Lei incidirá sobre os subsídios relativos ao mês de janeiro de 2023, registrando, portanto, efeito retroativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Vila Flores, 17 de janeiro de 2023.

Agenor Galli  
Prefeito Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)

Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

RPJ5IAZDSJXIIME